



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
 Estado de São Paulo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE TODA COBERTURA DO PRÉDIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA **MARCOS ANTONIO BETTI LINO 07974960841.***

**Cláusula Primeira - DAS PARTES**

1.1. CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Prefeita, Sr.<sup>a</sup> **Regina Helena Janizelo Moraes.**

1.2. CONTRATADA

**MARCOS ANTONIO BETTI LINO 07974960841**, CNPJ nº 20.008.026/0001-93, com sede na rua José Inácio Diniz, 336, Jardim Pousada do Sol, São João da Boa Vista – SP, CEP 13874-579, neste ato representado pelo Senhor **Marco Antônio Betti Lino**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 079.749.608-41 e RG nº. 02.119.128-18, residente e domiciliado rua José Inácio Diniz, 336, Jardim Pousada do Sol, São João da Boa Vista – SP, CEP 13874-579.

1.3. FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 21/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 41/2023**, conforme artigo 75, inciso II, dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 53 do mesmo Diploma Legal.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TODA A COBERTURA DO PRÉDIO MUNICIPAL**, compreendendo o fornecimento de maquinários, equipamentos em geral e materiais estimados, atendendo as especificações expressas nos memoriais técnico descritivos, na planilha orçamentária, nos projetos da qual integrou o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 21/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 41/2023, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO TERMO DE REFERENCIA e demais condições estabelecidas nos anexos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº. 21/2023.

**Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

M  
Y  
R

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

Compete à CONTRATADA:

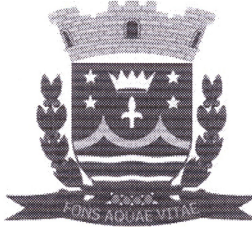
- 3.1. Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item 2.2 deste contrato, conforme as exigências das especificações do **Termo de Referência do Processo nº 41/2023** e as ordens de serviço.
- 3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

**Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO**

4.1. Do Valor

M  
S  
P





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
 Estado de São Paulo

4.1.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)**.

4.1.2. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

#### 4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por mais períodos equivalentes ou não havendo acordo entre as partes, respeitando a legislação vigente.

#### 4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado através de depósito em instituição financeira em favor da contratada, descontando-se os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir em função do objeto do contrato

4.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

#### 4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.02.01-041227001-3390.39.00 e 02.02.02-041227001-3390.39.00.

#### 4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro.

4.5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.5.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### **Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Fornecer à CONTRATADA as Ordens de Compra que serão expedidas pela Divisão Geral de Compras.

M



000058

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

5.5. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

**Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.





000059

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

### Cláusula Décima - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata – SP, 09 de maio de 2023

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'RF'.




000060


**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

---

  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**Marco Antonio Betti Lino**  
Marco Antonio Betti Lino 07974960841  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

  
**Silvio Ronaldo Moreira**  
CPF: 275.965.418-44

  
**Cássio de Faria Lopes**  
CPF: 365.518.428-01





000061

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA  
**CONTRATADA:** MARCO ANTONIO BETTI LINO 07974960841  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** N° 44/2023  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE TODA COBERTURA DO PRÉDIO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata – SP, 09 de maio de 2023

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA****(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"**

Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: **Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: **Pela CONTRATADA:**

Nome: Marcos Antonio Betti Lino

Cargo: Proprietário

CPF: 079.749.608-41

RG: 02.119.128-18

Data de nascimento: **09/10/1966.**

End. Resid.: Rua José Inácio Diniz, 336, Jardim Pousada do Sol, São João da Boa Vista – SP, CEP 13874-579

E-mail institucional: [marcosbetti241@gmail.com](mailto:marcosbetti241@gmail.com)E-mail pessoal: [marcosbetti241@gmail.com](mailto:marcosbetti241@gmail.com)Telefones: **(19) 99171-7257**Assinatura: 